



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.963/2006

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio entre o Município de Alto Araguaia e Ministério Público do Estado de Mato Grosso e dá Outras Providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 51 da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso e a Procuradoria de Justiça do Estado de Mato Grosso, denominada entidade conveniente.

I - O convênio terá como objetivo a conjugação de esforços no sentido de promover, em cooperação, a construção da sede do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Caberá ao Município disponibilizar recursos financeiros na ordem de R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais) a título de contrapartida.

Art. 3º - O termo de convênio atenderá às exigências contida na Instrução Normativa n.º 01, de 15 de janeiro de 1997 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 05 de abril de 2006.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal